



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**Certificado de Auditoria de Gestão nº 003/2009-SSACON/SCINT/SF
Processo PRODASEN nº 000262/09-9**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 003/2009 –
SSACON/SCINT/SF**

UNIDADES:

- **Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - PRODASEN**
- **Fundo da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - FUNSEI**

EXERCÍCIO: 2008

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. 01/68 deste processo de contas da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN e seu respectivo fundo FUNSEI, correspondentes ao período de 01/01 a 31/12/2008, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu: provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Tendo em vista os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial, verificamos que nos registros e nas demonstrações contábeis foram observados as normas vigentes e os princípios fundamentais de contabilidade aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior e em face dos exames realizados certificamos a regularidade das contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, referente ao PRODASEN e ao FUNSEI, ressalvados os itens e as observações a seguir registrados, de acordo com a ordem constante do Relatório de Auditoria de Gestão nº 003/2009-SSACON/SCINT/SF:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL

Certificado de Auditoria de Gestão nº 003/2009-SSACON/SCINT/SF
Processo PRODASEN nº 000262/09-9

ITEM e/ou SUBITENS	TIPO DE ACHADO	RESUMO
1.4.1.6	Falha que não resultou, a princípio, em dano ao Erário detectável no âmbito dos exames realizados, necessitando a adoção de medidas corretivas.	Execução orçamentária deficiente e/ou falha de planejamento orçamentário referente à dotação consignada na Ação 4060 – Gestão do Sistema de Informática.
1.4.1.6 e 1.4.2.2	Falha que não resultou, a princípio, em dano ao Erário detectável no âmbito dos exames realizados, necessitando a adoção de medidas corretivas.	Não execução e/ou falha de planejamento orçamentário dos recursos disponibilizados e acumulados referentes ao Fundo da Secretaria Especial de Informática (FUNSEI).
2	Falha que não resultou, a princípio, em dano ao Erário detectável no âmbito dos exames realizados, necessitando a adoção de medidas corretivas.	Falhas na definição e caracterização de indicadores de gestão.
4	Falha que não resultou, a princípio, em dano ao Erário detectável no âmbito dos exames realizados, necessitando a adoção de medidas corretivas.	Falhas detectadas em diversos processos referentes a procedimentos licitatórios.
12.1	Irregularidade que não gerou, a princípio, prejuízo ao erário, estando em fase de regularização.	Processo SF nº 011126/08-6. Ineficácia na realização de receita referente ao saldo de R\$309.509,12 na conta contábil nº 11211.01.02 – Faturas/Duplicatas a Receber – Prestação de Serviços.
13.1	Irregularidade que gerou prejuízo ao erário, estando em fase de apuração de responsabilidade.	Processo SF nº 007265/08-5. Desaparecimento de um computador, tipo notebook, marca HP, modelo NX 6325, pertencente ao PRODASEN, número de série BRB738004W, número de patrimônio 34916, do Gabinete do Senador Gilberto Goellner.
13.2	Irregularidade que gerou prejuízo ao erário, estando em fase de apuração de responsabilidade.	Processo SF nº 013520/08-3. Furto de um computador, tipo notebook, marca HP, modelo NX 6325, pertencente ao PRODASEN, número de série BRB738005N, o qual estava sob a responsabilidade do servidor Jacson Gonçalves de Medeiros, tendo sido furtado de sua residência, conforme informado na ocorrência policial nº 8.521/2008-0, registrada na 17ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal.



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**Certificado de Auditoria de Gestão nº 003/2009-SSACON/SCINT/SF
Processo PRODASEN nº 000262/09-9**

Brasília, em 30 de junho de 2009.

**OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA
Chefe do SEAPOR/SSACON/SCINT
Contador CRC-DF nº 9.696**

**PAULO GUILHERME M. S. LUZ
Chefe do SEATOP/SSACON/SCINT
Contador CRC-DF nº 6.488**

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES CRUZ
Diretor da SSAGES/SCINT**

**MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO
Diretor da SSAURH/SCINT**

**ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO
Diretor da SSACON/SCINT
Contador CRC-DF nº 6.947**